

Paraíba, 21 de Novembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VIII | Nº 1724

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2016

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sugerida pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, em seu expediente datado de 17/11/2016, referente à: *Contratação de 01 (um) carro pipa com capacidade de 7 (sete) m³ de água se obrigando o contratado a realizar 03 viagens por dia de segunda a sábado percorrendo uma média de 50 km por dia, transportando e distribuído água na Zona Rural de Cabaceiras, sendo o valor Maximo do pagamento mensal de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) por veículo, conforme plano de trabalho apresentado para a ROTA 1,* em favor do senhor **HERMÍNIO GOMES BARBOSA - CPF Nº 039.273.864-30** no valor total de **R\$ 12.150,00 (Doze Mil e Cento e Cinquenta Reais**), conforme descreve o art. 24, IV da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publique-se o presente Ato para sua eficácia.

CABACEIRAS PB 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

#### LUIZ AIRES CAVALCANTE

Prefeito Constitucional.

#### Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

#### Diretoria 2015/2016

#### Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa

- $1^{\rm o}$  Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa São Mamede
- 2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho Alagoa Grande
- 3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda-Piancó
- 4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
- 1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
- 2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra Pombal
- 1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves São Sebastião do Umbuzeiro
- 2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira Juripiranga

#### Conselho Fiscal

#### Efetivos

Paulo Gomes Pereira - Areia José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira Jurandi Gouveia Farias - Taperoa Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

#### Suplentes

Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim Jacinto Bezerra da Silva - Camalau Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

#### Publicado por:

Bruno Lira de Aquino **Código Identificador:**A61776D1

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2016

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sugerida pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, em seu expediente datado de 17/11/2016, referente à: *Contratação de 01 (um) carro pipa com capacidade de 7 (sete) m³ de água se obrigando o contratado a realizar 03 viagens por dia de segunda a sábado percorrendo uma média de 50 km por dia, transportando e distribuído água na Zona Rural de Cabaceiras, sendo o valor Maximo do pagamento mensal de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) por veículo, conforme plano de trabalho apresentado para a ROTA 2*, em favor do senhor **JOSÉ CARLOS QUEIROZ DE SOUSA - CPF Nº 517.744.614-04** no valor total de **R\$ 12.150,00 (Doze Mil e Cento e Cinquenta Reais)**, conforme descreve o art. 24, IV da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publique-se o presente Ato para sua eficácia.

CABACEIRAS PB 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

#### LUIZ AIRES CAVALCANTE

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Bruno Lira de Aquino **Código Identificador:**4B7E7788

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0067/2016

**CONTRATO N° 117/2016** 

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE 3 (TRÊS) PRAÇAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB

CONTRATADA: ABÍLIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI EPP CNPJ N° 05.935.592/0001-57

**VALOR GLOBAL**: R\$ 400.349,37 (quatrocentos mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos)

**VIGÊNCIA**: 90 (noventa) dias – 18/11/2016 a 18/02/2017

Publicado por:

Rodrigo Teu **Código Identificador:**20D1C1A8

#### GABINETE DO PREFEITO ORDEM DE SERVIÇO

Tomada de Preço nº 0009/2016 Processo Licitatório nº 0067/2016 Pela presente Ordem de Serviço, fica a empresa ABÍLIO FERREIRA LIMA NETO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.935.592/0001-57, através do processo de TOMADA DE PREÇO N° 009/2016, autorizada a executar a conclusão da REVITALIZAÇÃO DE 3 (TRÊS) PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, conforme TERMO DE CONTRATO Nº 117/2016 com no valor total de R\$ 400.349,37 (quatrocentos mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Itaporanga-PB, 18 de novembro de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por: Rodrigo Teu Código Identificador:94C9EABE

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00023/2016

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CICERO ANTONIO AGRA MEDEIROS (MEI), estabelecida no Rua João da Mata, 620, Sala 702 – Centro – Campina Grande – PB, CNPJ n°. 21.232.927/0001-27, pelo seu representante infra-assinado, Senhor CICERO ANTONIO AGRA MEDEIROS, CPF n° 996.787.644-15, residente à Rua Campos Sales, 498 - José Pinheiro – Campina Grande – PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 00023/2016, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n°. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLAUSULA I – DO OBJETO

**1.1.** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de fogos de artifícios, para os eventos festivos promovidos pela Prefeitura de Juripiranga, abaixo especificados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário R\$
01	Foguete 12x1 - C/6	CX	10	18,00
02	Foguete 19x4 – C/6	CX	150	28,50
03	Foguete de Cores – C/6	CX	10	29,00
04	Girândola 1.080 Super Show	CX	07	271,00
05	Girândola 1.080 Tiros	CX	15	298,00
06	Girândola 3.600 Super Show	CX	05	699,00
07	Girândola 3.600 Tiros	CX	03	697,00
08	Girândola 468 Tiros	CX	05	119,00
09	Girândola 468 Tiros e Cores	CX	05	149,00
10	Morteiro de 6 Polegadas	UNID	06	149,00
11	Morteiro de 8 Polegadas	UNID	06	199,00
12	Torta 50 Tubos de 37mm – C/50	CX	03	198,00
13	Torta 64 Tubos de 20 e 37 mm - C/64	CX	04	149,50
14	Torta Grande Show 126 Tubos de 37 mm a 51 mm – C/126	CX	02	1.099,00
15	Torta Infinity Show 170 Tubos de 37 mm e 2,5 Polegadas - C/170	CX	02	1.299,00
16	Torta Magnífica 90 Tubos - C/90	CX	02	349,50
17	Torta Mística 100 Tubos - C/100	CX	02	425,00
18	Torta Zeus 64 Tubos	CX	02	149,50
Total	.R\$	-	-	27.962,10

## CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1**. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.
- **2.2.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato,

sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00023/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

## CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

#### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

## 5.1. Do Município:

- **5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- **5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- **5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- **5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- **5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

#### 5.2. Da Detentora da Ata:

- **5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- **5.2.2.** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- **5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- **5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- **5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- **5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

## CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

#### CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

#### CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**8.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória

1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00023/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

#### CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- 9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- **9.1.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

## CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
- 11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00023/2016 e a proposta da empresa CICERO ANTONIO AGRA MEDEIROS (MEI), classificada em 1º lugar no certame supra numerado.
- 14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicarse-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga (PB), 11 de maio de 2016.

#### PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

#### CICERO ANTONIO AGRA MEDEIROS (MEI)

Empresa Detentora da Ata

Publicado por:

Edivânio Bernardo dos Santos Código Identificador:7904D4A7

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

#### GABINETE DO PREFEITO RESCISÃO DO CONTRATO N.º 00006/2016 - CPL DATADO DE 01.02.2016

OBJETO: Contratação de Prestação de serviços para publicidade volante (carro de som) e filmagem e edição, para divulgação dos atos institucionais, das ações, programas e das atividades realizadas pelas Secretarias deste Município.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mataraca LICITANTE: ADNAMAELY VIDAL DE NEGREIROS FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2016. DOS TERMOS DA RESCISÃO:

Com base na cláusula décima do respectivo contrato, fica o referido instrumento rescindido unilateralmente pela contratante, tudo previstos no artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos artigos 77,78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

Mataraca - PB, 18 de Novembro de 2016.

#### OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA Prefeito

Publicado por:

Luciano Santos de Lima Código Identificador:7A536B60

**GABINETE DO PREFEITO** EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO OBJETO: Execução dos serviços de transporte diversos, destinados a Secretaria de Educação neste Município.

LICITANTE: JAILSON SOARES DE OLIVEIRA FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2016.

**CONTRATO:** N.º 0047/2016 - CPL DATADO DE 01.04.2016

DOS TERMOS DA RESCISÃO: Com base na cláusula décima do respectivo contrato, fica o referido instrumento rescindido unilateralmente pela contratante, tudo previstos no artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos artigos 77,78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

Mataraca - PB, 18 de Novembro de 2016.

Publicado por:

Luciano Santos de Lima Código Identificador:4A1A7197

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

## ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ RIBEIRO BESSA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinado a merenda escolar do Conselho da E.M.E.F. José Ribeiro Bessa. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2016. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do PNAE e MAIS EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016 PARTES CONTRATANTES: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ RIBEIRO BESSA e: CT Nº 00002/2016 - 29.06.16 - ELISANGELA FERREIRA DO NASCIMENTO - R\$ 58.579,00

Publicado por:

Luciano Santos de Lima Código Identificador:7C2BC5C9

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CÔNEGO JOSÉ VITAL

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinado a merenda escolar do Conselho da E.M.E.F.M Conego José V. R.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2016. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do PNAE e MAIS EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016 PARTES CONTRATANTES: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CÔNEGO JOSÉ VITAL e:

CT Nº 00002/2016 - 29.06.16 - Fábio de Assis Fernandes de Carvalho - ME - R\$ 45.543.90

Publicado por:

Luciano Santos de Lima Código Identificador: 10758297

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

## ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GRACINDA IRACEMA DA COSTA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinado a merenda escolar do Conselho da E.M.E.F. Gracinda Iracema da Costa. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2016.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do PNAE

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

PARTES CONTRATANTES: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GRACINDA IRACEMA DA COSTA e:

CT Nº 00002/2016 - 29.06.16 - Fábio de Assis Fernandes de Carvalho - ME - R\$ 14.338,30

Publicado por:

Luciano Santos de Lima Código Identificador:452F618A

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL JOSÉ VITAL RIBEIRO BESSA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinado a merenda escolar do Conselho da E.M.E. Infantil José Ribeiro Bessa. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2016. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do PNAE e MAIS EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016 PARTES CONTRATANTES: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL JOSÉ VITAL RIBEIRO BESSA e: CT Nº 00002/2016 - 29.06.16 - Fábio de Assis Fernandes de Carvalho

> Publicado por: Luciano Santos de Lima

Código Identificador: 62057C54

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO MADEIRO DA COSTA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinado a merenda escolar do Conselho da E.M.E.F. Antônio Madeiro da Costa no Distrito de Barra de Camaratuba.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2016.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do PNAE

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

PARTES CONTRATANTES: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO MADEIRO DA COSTA e:

CT Nº 00002/2016 - 29.06.16 - Fábio de Assis Fernandes de Carvalho

- ME - R\$ 19.429,00

- ME - R\$ 25.243,20

Publicado por:

Luciano Santos de Lima Código Identificador: A61B2916

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2016

#### ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ RIBEIRO BESSA

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2016, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinado a merenda escolar do Conselho da E.M.E.F. José Ribeiro Bessa; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ELISANGELA FERREIRA DO NASCIMENTO - R\$ 58.579,00.

Mataraca - PB, 29 de Junho de 2016

#### MARIA HELENA DOMINGO DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho

Publicado por:

Luciano Santos de Lima Código Identificador: D2AACEFB

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2016

# ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CÔNEGO JOSÉ VITAL

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2016, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinado a merenda escolar do Conselho da E.M.E.F.M Conego José V. R. Bessa; HOMOLOGO correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: Fábio de Assis Fernandes de Carvalho - ME - R\$ 45.543,90.

Mataraca - PB, 29 de Junho de 2016

## AILMA DE OLIVEIRA SANTOS CORREIA

Presidente do Conselho

Publicado por:

Luciano Santos de Lima **Código Identificador:**87D4B0B2

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2016

## ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GRACINDA IRACEMA DA COSTA

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2016, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinado a merenda escolar do Conselho da E.M.E.F. Gracinda Iracema da Costa; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: Fábio de Assis Fernandes de Carvalho - ME - R\$ 14.338,30.

Mataraca - PB, 29 de Junho de 2016

#### MARIA LÚCIA FREITAS DA SILVA

Presidente do Conselho

Publicado por:

Luciano Santos de Lima **Código Identificador:**5BB8A23A

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2016

## ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL JOSÉ VITAL RIBEIRO BESSA

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2016, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinado a merenda escolar do Conselho da E.M.E. Infantil José Ribeiro Bessa; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: Fábio de Assis Fernandes de Carvalho - ME - R\$ 25.243,20.

Mataraca - PB, 29 de Junho de 2016

#### MARIA JOSÉ AGUIAR DO NASCIMENTO DUARTE

Presidente do Conselho

Publicado por:

Luciano Santos de Lima

Código Identificador:47D1018A

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2016

# ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO MADEIRO DA COSTA

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2016, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinado a merenda escolar do Conselho da E.M.E.F. Antônio Madeiro da Costa no Distrito de Barra de Camaratuba; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: Fábio de Assis Fernandes de Carvalho - ME - R\$ 19.429,00.

Mataraca - PB, 29 de Junho de 2016

#### DENISE MIGUEL DE BRITO

Presidente do Conselho

Publicado por:

Luciano Santos de Lima Código Identificador:B7DE816C

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA Nº 02 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DEVIDAMENTE NOMEADOS E APROVADOS NO
CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2014,
OBEDECENDO AO NÚMERO DE VAGAS DISPOSTAS NO
TEXTO EDITALÍCIO

## EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA Nº 02

Edital de Convocação dos Servidores Públicos devidamente nomeados e aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2014, obedecendo ao número de vagas dispostas no texto Editalício.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, faz saber que, pelo presente Edital TORNA PÚBLICO à convocação dos Servidores aprovados no Concurso Público nº 001/2014.

A presente Convocação trata do instituto da remoção conforme Acordo registrado no Termo de Audiência Preliminar, homologado no dia 09 de junho do corrente referente ao Processo nº 0000899-54.2015.815.0171 e considerando a previsão de necessidade conforme quadro a seguir:

CARGO	LOTAÇÃO	DESIGNAÇÃO	VAGA
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	MERCADO PÚBLICO	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.	MÓDULO POLIESPORTIVO ALVARO GAUDÊNCIO FILHO	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL E CRAS	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E. M. E. I. HELENA JOSÉ PORTO	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E. M. E. F. GINUINO BRITO	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E. M. E. I. MARIA VITAL	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E. M. E. F. ERASMO DE ARAÚJO SOUZA	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEDE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	POSTO DE SAÚDE ANCORA MANGUAPE - PSF	01
CARGO	NOME		POSIÇÃO
MOTORISTA CATEGORIA D	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02
MOTORISTA - CATEGORIA D	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	05
MOTORISTA - CATEGORIA D	SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	02
MOTORISTA - CATEGORIA D	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01
CARGO	NOME		POSIÇÃO
VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E. M. E. I. HELENA JOSÉ PORTO	01
VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E. M. E. I. GINUINO DE BRITO	01
VIGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE	01
CARGO	NOME		POSIÇÃO
PROFESSOR A2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E. M. E. I. HELENA JOSÉ PORTO	02
PROFESSOR A2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E. M. E. I. GINUINO DE BRITO	02
CARGO	NOME		POSIÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01

## 2 DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO.

- 2.1 Para participar do processo seletivo, o servidor candidato deverá atender, cumulativamente, os requisitos:
- I-não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância, com informações fornecidas pela Comissão Permanente de Processo Administrativo;
- II não ter sofrido penalidade de advertência, no último ano, ou de suspensão, nos últimos 3 (três) meses anteriores ao pedido de remoção, com informações fornecidas pela Chefia Imediata e/ou da Comissão de Processo Administrativo.

#### 3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Antes de efetuar a inscrição no processo seletivo de remoção, o servidor deverá certificar-se dos termos deste edital e de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2 As inscrições devem ser realizadas no período entre 13h00min às 17h30min do dia 21 de novembro à 28 de novembro de 2016.
- 3.3 Após esse prazo, não serão admitidas novas inscrições.
- 3.4 Para efetuar a inscrição o servidor deverá protocolar Processo Administrativo presencial, e entregar na Secretaria Municipal de Administração, mediante protocolo, durante o período de inscrição, instruído necessariamente com os seguintes documentos:
- a) Requerimento Administrativo, devidamente preenchido e assinado pelo servidor;
- b) Cópia da Portaria, Termo de Homologação de Concurso Público com a Classificação do Cargo.
- 3.5 Em caso de remessa do processo via sedex ou e-mail, não será considerada
- 3.6 Será permitida a inscrição por procuração mediante apresentação de documento oficial comprobatório reconhecido em cartório

## 4 DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

4.1 O critério de avaliação para classificação no certame de remoção a vaga ofertada, será o Servidor que obter a melhor classificação cronológica por cargo no Concurso Publico promovido pelo Edital publico 001/2014.

#### 5 DO RESULTADO FINAL

- 5.1 O resultado da seleção para as vagas de remoção será divulgado em lista única por cargo.
- 5.2 O Resultado final do processo de remoção será divulgado até 72 (setenta e duas) horas após o fim das inscrições.
- 5.3 Pedido de desistência será aceito em qualquer fase do processo, limitado a 24 (vinte e quatro) horas após o resultado final.
- 5.4 No pedido de desistência através de requerimento deverão constar, além do número do processo de inscrição, a matrícula e o número CPF, e o cargo para o qual concorreu.

## 6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Não serão aceitos documentos enviados via postal (sedex, carta registrada).

A não entrega dos documentos no prazo estipulado acarretará a exclusão do candidato e convocação do concorrente seguinte da lista dos aprovados.

Montadas, 18 de Novembro de 2016.

JAIRO HERCULANO DE MELO Prefeito

> Publicado por: Veronica Porto Santos Código Identificador:85F399E2

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RENÚNCIA - SILVANI GOMES DE SALES

## TERMO DE RENÚNCIA

Assunto: Desistência Formal de Nomeação em Concurso Público

Eu, Silvani Gomes de Sales, brasileiro, portador do RG nº 2.823.580 – SSP-PB, CPF nº 048.015.794-42, residente e domiciliado na Rua José Agripino, 70, Mercado – Cidade de Pocinhos – PB. Aprovado no Concurso Público para o provimento de cargos do quadro efetivo de pessoal da prefeitura municipal de Montadas – PB, realizado pela ATECEL, para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos - PNE 4ª colocação, de acordo com o Edital nº 01/2014, de 28 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba de 05 de novembro de 2014, venho, por meio deste, formalizar que RENUNCIO ao direito decorrente de minha aprovação, declarandome ciente da perda de minha vaga e da convocação do próximo candidato aprovado de acordo com o que prevê o edital desde concurso no seu capítulo XIII sobre o provimento dos cargos.

"3. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por região e cargo."

Conforme Termo de Renuncia protocolado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de montadas, cujo espelho se encontra publicado no Site:

www.montadas.pb.gov.br (Gestão).

Montadas - PB, 18 de novembro de 2016.

#### SILVANI GOMES DE SALES

Candidato Aprovado

Publicado por: Veronica Porto Santos Código Identificador:2057B744

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 00004/2016

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, às 08:30 horas do dia 07 de Dezembro de 2016, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFANCIA TIPO C, NO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 e 14:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34921032.

Email: CPL@MONTEHOREBE.PB.GOV.BR

Monte Horebe - PB, 18 de Novembro de 2016

## MICHELLINE CHAVES DE MORAIS

Presidenta da Comissão

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador: A65FCB12

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

## GABINETE DO PREFEITO DISTRATO AO CONTRATO Nº 00096/2016-CPL

Fundamento Legal: ART. 79, INCISO II DA LEI 8.666/1993. Contratante: MUNICÍPIO DE PICUÍ - Prefeitura Municipal. Contratado: JULIO PEREIRA DA COSTA. Objeto: DISTRATO AO CONTRATO Nº 00096/2016-CPL, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA nº 00011/2016.

Assinatura: 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

Signatários: ACÁCIO ARAÚJO DANTAS e JULIO PEREIRA

DA COSTA.

PUBLICADO NO DIA 18/11/2016. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

José Gianni Medeiros Costa Código Identificador:52BE6791

#### GABINETE DO PREFEITO DISTRATO AO CONTRATO Nº 00097/2016-CPL

Fundamento Legal: ART. 79, INCISO II DA LEI 8.666/1993. Contratante: MUNICÍPIO DE PICUÍ - Prefeitura Municipal. Contratado: FRANCEILTON DE MEDEIROS SANTOS.

Objeto: DISTRATO AO CONTRATO Nº 00097/2016-CPL, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA Nº 00012/2016.

Assinatura: 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

Signatário: ACÁCIO ARAÚJO DANTAS E FRANCEILTON DE

MEDEIROS SANTOS.

PUBLICADO NO DIA 18/11/2016. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

José Gianni Medeiros Costa **Código Identificador:**53B1B540

#### GABINETE DO PREFEITO DISTRATO AO CONTRATO Nº 00105/2016-CPL

Fundamento Legal: ART. 79, INCISO II DA LEI 8.666/1993. Contratante: MUNICÍPIO DE PICUÍ - Prefeitura Municipal.

Contratado: JOÃO ALBERTO DANTAS NETO.

Objeto: DISTRATO AO CONTRATO Nº 00105/2016-CPL, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DISPENSA Nº 00016/2016.

Assinatura: 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

Signatário: ACÁCIO ARAÚJO DANTAS E JOÃO ALBERTO

DANTAS NETO.

PUBLICADO NO DIA 18/11/2016. REPUBLICADO POR INCORRECÃO.

Publicado por:

José Gianni Medeiros Costa Código Identificador:4A7FA670

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

## COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RECOLHIMENTO DO LIXO HOSPITALAR, PARA UNIDADES DE SAÚDE BÁSICA, SAMU, UPA, POLICLINICA E CAPS DESTE MUNICIPIO DE POMBAL-PB ..

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00092/2016.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pombal: 02.070 Secretaria de Saúde; 10 301 2009 2033 Manutenção da Secretaria de Saúde 3.063.900 Objetivo; 02.150 Fundo Municipal de Saúde; 10 304 1016 2064 Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde e Outras);

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e: CONTRATO Nº 00268/2016 - 18.11.16 - WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALRES EIRELI -ME - R\$ 14.560,00

Publicado por:

Wdenise Lunguinho de Lima Código Identificador: A1166CF2

# COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 08.948.697.162/2016 Concorrência nº. 002/2016

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE POMBAL, CONFORME CONTRATOS DE REPASSE: CR: 1023.679-27/2015; CR: 1031.842-85/2016.

**ADJUDICO** o licitante vencedor da Concorrência 002/2016, conforme descriminado a seguir:

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão da Comissão Permanente de Licitação exarada no Processo Licitatório n.º 08.948.697.162/2016, que teve como vencedor a empresa ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ-10.710.366/0001-08.

**CONVOCO**, através do presente ato, o licitante vencedor, para no prazo de 03 (três) dias, comparecerem a esta repartição, a fim de formalizar o fato através de documentos legais.

Publique-se,

Pombal - PB, em 18 de Novembro de 2016.

#### YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Tiberio Marques Pereira Código Identificador:702B1EAC

#### GABINETE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00091/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00091/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIOS PARA EVENTOS E DATAS COMEMORATIVA DO MUNICIPIO DE POMBAL-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RAIMUNDA ARLANE DAVID DA SILVEIRA - R\$ 19.190,00.

Pombal - PB, 18 de Novembro de 2016

#### YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wdenise Lunguinho de Lima **Código Identificador:**D35E1213

#### GABINETE LEI Nº 1.757, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a fixação do Subsídio do(a) ocupante do Cargo de Secretário(a) do Município de Pombal, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ela SANCIONA a seguinte lei:

**Art. 1**° - O subsídio mensal do(a) ocupante do Cargo de Secretário(a) do Município de Pombal, Estado da Paraíba, a partir de primeiro de janeiro de 2017 é de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos reais).

- $\bf Art.~2^{\circ}$  As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm por conta das dotações próprias do Orçamento do Poder Executivo Municipal.
- **Art. 3.**° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando seus efeitos a vigorarem a partir de 1° de janeiro de 2017.
- Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de novembro de 2016.

#### YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Rejane Dantas de Almeida Silva **Código Identificador:**132E0E69

## GABINETE LEI N° 1.758, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ela SANCIONA a seguinte lei: Art. 1.º Fica instituída a Comissão Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda do Município de Pombal, Estado da Paraíba, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, de natureza tripartite e paritária, reunindo representação

§ 1.º Incumbe à Comissão deliberar em caráter permanente sobre as políticas públicas de fomento e apoio à geração de trabalho, emprego e renda e a qualificação profissional no Município de Pombal, com finalidade de:

governamental, dos trabalhadores e dos empregados.

- I- estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Emprego, propondo as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento de seus princípios e diretrizes;
- II- participar da elaboração do Plano de Trabalho do Sistema Nacional de Emprego, para que seja submetido à aprovação da Comissão Estadual de Emprego.
- Art. 2° A Comissão tem as suas atribuições e competências fixadas em seu regimento interno, que é votado por maioria absoluta dos seus membros e aprovado por Decreto do Poder Executivo, entrando em vigor após a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
- Art.  $3^{\circ}$  A Comissão de que trata esta Lei é composta de 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, escolhidos na forma dos incisos abaixo:
- I 02 (dois) membros indicados pelo Poder Executivo Municipal, sendo representantes das seguintes Secretarias;
- a) Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social;
- b) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
- II 02 (dois) membros indicados por entidades representativas dos trabalhadores, sendo representantes dos seguintes segmentos;
- a) Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Pombal SINSEMP;
- b) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Pombal.
- III 02 (dois) membros indicados por entidades representativas dos empregadores, sendo representantes dos seguintes segmentos;

- a) Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL);
- b) Associação Comercial Empresarial de Pombal (ACEP)
- $\S 1^\circ$  Os membros não são remunerados e são nomeados pelo (a) Prefeito (a) para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução;
- § 2° A Comissão é presidida por um de seus membros, eleito por maioria absoluta dos votos dos membros, em sistema de rodízio entre as bancadas do poder público, dos trabalhadores e dos empregadores, nessa ordem, com mandato de 01 (um) ano, vedada a reeleição.
- Art.  $4^{\circ}$  A Comissão Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda institui uma Secretaria Executiva, à qual compete as ações de cunho operacional

demandadas pela Comissão e o fornecimento das informações necessárias às suas deliberações.

Parágrafo único - A Secretaria Executiva da Comissão é exercida por um membro, escolhido pelo processo previsto no §2º do Art. 3º desta Lei, para mandato de igual duração.

Art.  $5^{\circ}$  - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Lei Municipal nº.1.571 de 08 de maio de 2013.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de novembro de 2016.

#### YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Rejane Dantas de Almeida Silva **Código Identificador:**D23FD976

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N.º 329 / 2016(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e considerando a nomeação de servidores em decorrência de aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal, homologado pelo Decreto n.º 1.542/2012, publicado no Diário Oficial do Município em 06 de Março de 2012;

**CONSIDERANDO** as informações dispostas na Declaração anexa ao requerimento n.º 2.094/2016 oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

#### RESOLVE:

**Art. 1º -** DESIGNAR, **JOÃO TELMO DE SOUSA JUNIOR**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria de Educação, para ter exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de Outubro de 2016.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

## JORDÃO DE SOUSA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Jonielly Martins Marques Código Identificador:27FDC437

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 046/2016

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade nº 2467056 SSP/PB e de CPF nº 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr.(a) Oneide Ferreira Nóbrega, brasileiro(a), Solteiro(a), residente na Rua Miguel Brilhante, nº 741, Bairro Pereiros, Pombal-PB, portadora do RG 3.071.364 e CPF 065.733.224-01, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com lotação no (a) Secretaria Municipal de Administração, prestando os serviços no Paço Municipal, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir a servidora efetiva GEOVANIA CAETANO LACERDA DE SA, matrícula nº, que se encontra de Licença Gestante, de acordo com a portaria SEAD/RH/PMP N° 074/2016, preenchendo vaga existente, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentarse sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA — A duração do presente contrato é de 01 mês iniciando em 01 de julho de 2016 e término em 30 de julho de 2016, com carga horária de 40 horas semanais, vedada à renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer

caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Secretaria Municipal de Administração** na função Programática **15.122.2007.2036** e elemento de despesa 3190.04.99.001.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de julho de 2016.

#### YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA Prefeitura Municipal de Pombal

Contratante

ONEIDE FERREIRA NÓBREGA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França

RG/CPF: 298.988.894-20

Emerson Erick Vieira da Silva RG/CPF: 095.138.914-96

> Publicado por: Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:C4688F33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2016 O(A) SR(A). ALBA DE ASSIS GOMES FEITOSA

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). ALBA DE ASSIS GOMES FEITOSA, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 017/2016, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA — O presente contrato inicia-se em **02 de** maio de **2016 e término em 31 de maio de 2016 com carga horária** de **40 horas semanais,** vedada sua prorrogação, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Cláusula Segunda – O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Terceira** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de maio de 2016 até 31 de maio de 2016.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 02 de maio de 2016.

#### YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Prefeitura Municipal de Pombal - PB Contratante

## ALBA DE ASSIS GOMES FEITOSA

Contratado(a)

#### **TESTEMUNHAS:**

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**62381CE9

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2016 O(A) SR(A). MAGNA DANIELE DE SOUSA LIMA

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). MAGNA DANIELE DE SOUSA LIMA, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusula quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 009/2016, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA — O presente contrato inicia-se em 02 de maio de 2016 e término em 31 de maio de 2016 com carga horária de 40 horas semanais, vedada sua prorrogação, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Cláusula Segunda – O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Terceira** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de maio de 2016 até 31 de maio de 2016.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em  $02\ (duas)$  vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Pombal - PB, em 02 de maio de 2016.

#### YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

Prefeitura Municipal de Pombal - PB Contratante

MAGNA DANIELE DE SOUSA LIMA

Contratado(a)

#### **TESTEMUNHAS:**

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:DEDE9B3C

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 027/2016

Decreta PONTO FACULTATIVO nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Cecília, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica desse Município,

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da Administração Municipal no expediente do dia 21 de novembro de 2016

Art. 2°. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço Municipal.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cecília-PB, 18 de novembro de 2016.

## DANIEL LOPES DE MENDONÇA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rosiane Livramento da Silva Trindade **Código Identificador:**2718F2CA

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

OBJETO: Aquisição parcelada de Material Elétrico para todas as Secretarias da Prefeitura de São José de Espinharas – PB. Data e local, as 09:00 horas do dia 01/12/2016, na sala de reunião da CPL, na Praça Bossuet Wanderley, nº 61, Centro, São José de Espinharas – PB.

São José de Espinharas – PB, em 18 de Novembro de 2016.

#### JADSON GABLO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jadson Gablo da Silva Código Identificador:2F054DB7

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

#### SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS PROCESSO LICITATÓRIO 048/2016 DISPENSA 004/2016 -EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPAS PARA ABESTECIMENTO DE ÁGUA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SOCORRO E ASSISTÊNCIA AS VITIMAS DA SECA OCORRIDA NO ANO DE 2016, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 082/2016, FIRMADO ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO ATRAVÉS DA GERENCIA EXECUTIVA DA DEFESA CIVIL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00004/2016.

DOTAÇÃO: Recursos transferidos do Governo do Estado da Paraíba: Classificação Orçamentária:

09.104.08.244.5003.1476.02.87 - 3340.41 Fonte de Recurso: 158 Reserva Orcamentária: 00289

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT N° 00059/2016 - 18.11.16 - FABIO MARINHO MOREIRA - R\$ 16.200.00:

CT N° 00060/2016 - 18.11.16 - ARLAM VIEIRA OLIVEIRA - R\$ 16.200,00.

Publicado por:

Fábio Nobrega Fialho

Código Identificador:BDAEE1D9

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00035/2016

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa RM ASSISTÊNCIA HOSPITALAR LTDA – ME, estabelecida na Rua Marechal Dantas Barreto, 352 - Centro – Timbaúba – PE, CNPJ nº. 07.105.647/0001-27, pelo seu representante infra-assinado, Senhor MARCIO DE ANDRADE MENDES, CPF Nº 039.815.714-60, residente e domiciliado na Rua Fidelis Moliterno, 168 – Zumbi – Recife – PE, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00035/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLAUSULA I - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa especializada nos serviços de Manutenção Corretiva e preventiva com reposição de peças, dos equipamentos médicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde de Juripiranga, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	Fotopolimerizador - serviço de conserto e Manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	20	115,00	2.300,00
02	Autoclave - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	Unid	35	390,00	13.650,00
03	Detector Fetal - serviço de concerto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	20	230,00	4.600,00
04	Compressor Odontológico de Ar - Serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	Unid	10	280,00	2.800,00
05	Aparelho de ultrassom para Fisioterapia - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	03	150,00	450,00
06	Forno de Bier com termostato - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	03	190,00	570,00
07	Aparelho infravermelho Fisioterapia - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	03	100,00	300,00
08	Aparelho Tens Fes Fisioterapia - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	03	100,00	300,00
09	Aparelho completo de raio X odontológico - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	Unid	10	750,00	7.500,00
10	Jato de Bicarbonato odontológico - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	05	400,00	2.000,00
11	Balança portátil digital (base de vidro) - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	10	240,00	2.400,00
12	Microscópio - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	02	190,00	380,00
13	Banho Maria (laboratório) - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	03	140,00	420,00
14	Microprocessado (laboratório) - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	03	175,00	525,00
15	Centrifuga - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	03	290,00	870,00
16	Agitador para Hemograma - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	03	240,00	720,00
17	Agitador - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	03	240,00	720,00
18	Microhematocrit centrifuge - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	03	390,00	1.170,00
19	Estufa para esterilização e secagem - serviço de conserto e Manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	20	200,00	4.000,00
20	Cadeira Odontologica- Serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	Unid	35	480,00	16.800,00
21	Tensiometro Analógico - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas.	Unid	45	180,00	8.100,00
22	Amalgamador - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	20	120,00	2.400,00
23	Caneta de Alta Rotação - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	20	100,00	2.000,00
24	Nebulizador - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	35	145,00	5.075,00
25	Peça reta de mão odontológica - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	10	130,00	1.300,00
26	Balança Antropométrica - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	20	300,00	6.000,00
27	Otoscópios - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	20	90,00	1.800,00
28	Seladora de embalagem - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	20	90,00	1.800,00
29	DESFIBRILADOR AUTOMÁTICO EXTERNAL (AED) - serviço de conserto e manutenção corretiva com reposição de peças danificadas	Unid	03	1.200,00	3.600,00
TotalR\$					94.550,00

#### CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.
- 2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a contratar, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- **2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00035/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

#### CLAUSULA IV - DA EXECUÇÃO E DO PRAZO (Conforme Edital)

#### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1. Do Município:

- **5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- **5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- **5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

#### 5.2. Da Detentora da Ata:

- **5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- **5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- **5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- **5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- **5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

## CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

#### CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

## CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **8.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00035/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.
- **8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

## CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- 9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- **9.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- **9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- **9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- **9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

## CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### CLÁUSULA XII - DO RECEBIMENTO:

- 12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00035/2016 e a proposta da empresa RM ASSISTÊNCIA HOSPITALAR LTDA ME classificada em 1º lugar no certame supra numerado.
- **14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 17 de agosto de 2016.

#### PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

#### RM ASSISTÊNCIA HOSPITALAR LTDA – ME

Empresa Detentora da Ata

Publicado por: Edivânio Bernardo dos Santos Código Identificador:FDA65210

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00036/2016

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SPORTS MAGAZINE LTDA, estabelecida na Av. Dom Pedro I, 404 – Centro – João Pessoa – PB, CNPJ nº. 04.826.424/0001-60, pelo seu representante infra-assinado, Senhor NAZARENO OLIVEIRA DE MELO, CPF nº 918.540.914-68, residente e domiciliado na Rua José Pereira Silva, 12 – Centro – Santa Rita - PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00036/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLAUSULA I - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de materiais esportivos, para diversas Secretarias do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

LOTE 01 -	LOTE 01 - BOLAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL			
01	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Oficial, confeccionada em PU, com gomos termo soldados, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 68 cm a 70 cm de circunferência, pesando entre 410 e 450 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição. Marca: Wilson.	UNID	27	68,00	1.836,00			
02	BOLA DE FUTEBOL society Infantil , Costurada à mão, com 30 gomos (SUB 13/SUB 15): Confeccionada em PU Peso: 320/350 gramas, Circunferência: 63/65 cm, Miolo Substituível e Lubrificado. Marca: Wilson.	UNID	5	68,00	340,0			
03	BOLA DE FUTSAL tipo oficial, acabamento com câmara de ar Airbility e miolo Slip System removível e lubrificado – Diâmetro de 61-64cm e Peso de 410-440g. Marca: Topper.	UNID	16	60,0	960,00			
04	BOLA DE HANDEBOL H1L, costurada confeccionada em poliuretano, com 32 gomos, com câmara Airbility, forro multiaxial, miolo em silicone auto lubrificado e substituível com Peso de 325 a 375 gramas e Circunferência entre 54 e 56 cm. Marca: Topper	UNID	2	89,50	179,00			
05	BOLA DE HANDEBOL H2L, Costurada confeccionada em poliuretano, com 32 gomos, com câmara Aribility, forro multiaxial, miolo em silicone auto lubrificado e substituível - com Peso entre 290 a 330 gramas e circunferência entre 50 e 52 cm. Marca: Topper.		6	90,00	540,00			
06	BOLA DE VOLEIBOL oficial, Peso entre 260/280 gramas – Diâmetro de 65/67 cm – Com 18 gomos – Câmara Airbility – Miolo Removível e Lubrificado -Material Microfibra, matrizada. Marca: Wilson.	UNID	14	80,00	1.120,00			
07	BOLA Plástica branca. Marca: Canarinho.	UNID	30	14,00	420,00			
TOTAL DO	LOTE R\$				5.395,00			

LOTE 02 – BANDEIRAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOR]TAL	
01	BANDEIRA DO BRASIL - TAMANHO: 1,50X1,10. Marca: Vide Band.	UNID	5	180,00	900,00	
02	BANDEIRA DO ESTADO - TAMANHO: 1,50X1,10. Marca: Vide Band.	UNID	5	195,00	975,00	
03	BANDEIRA DO MUNICIPIO -TAMANHO: 1,50X1,10. Marca: Vide Band.	UNID	5	195,00	975,00	
TOTAL DO LOTE R\$					2.850,00	

13

LOTE 03 - CONES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL	
01	CONE de borracha 20cm. Marca: Zona.	UNID	20	10,00	200,00	
02	CONE de borracha 50cm. Marca: Zona.	UNID	30	20,00	600,00	
TOTAL DO LOTE R\$					800,00	

LOTE 04 - 0	LOTE 04 - COLETES, PADRÃO & CIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL		
01	CALÇÕES Poliamida, adolescente de 12 a 17 anos. Marca: S&T.	UNID	188	12,76	2.398,88		
02	COLETE, P/ADULTO, tecido poliamida – cores diversas. Marca: S&T.	UNID	84	11,23	943,32		
03	COLETE, tamanho médio 12 a 17 anos, tecido poliamida – cores diversas. Marca: S&T.	UNID	124	12,12	1.502,88		
04	PADRÃO CAMISA, de campo adolescente de 12 a 17 anos. Conjunto c/ 18 camisas. Marca: S&T.	PADRÃO	30	300,14	9.004,20		
05	PAR DE MEIÃO p/adolescente. Marca: Stadiun.	PAR	162	16,56	2.682,72		
TOTAL DO	TOTAL DO LOTE R\$						

LOTE 05 – MEDALHAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL		
	MEDALIA de Metal (Ouro), com diâmetro 50 mm e espaço para resinar de mm com fita em Cetim de 3mm de espessura 22mm. Marca: Vitoria.		210	3,10	651,00		
	MEDALHA de Metal (Prata), com diâmetro 50 mm e espaço para resinar de mm com fita em Cetim de 3mm de espessura 22mm. Marca: Vitoria.		210	3,10	651,00		
03	MEDALHA de Metal, (Bronze) com diâmetro 50 mm e espaço para resinar de mm com fita em Cetim de 3mm de espessura 22 mm. Marca: Vitoria.	UNID	210	3,10	651,00		
04	TROFÉU DE METAL (OURO) com 49 cm, referência Honra ao Mérito. Marca: Vitoria.	UNID	7	55,00	385,00		
05	TROFÉU DE METAL (OURO) com 44 cm, referência Honra ao Mérito. Marca: Vitoria.	UNID	7	40,00	280,00		
06	TROFÉU DE METAL (OURO) com 39 cm, referência Honra ao Mérito. Marca: Vitoria.	UNID	18	37,88	681,84		
TOTAL DO LOTE R\$							

LOTE 06 - REDES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL	
01	REDES PARA FUTEBOL de salão, oficial, fio de nylon, com 4mm – trançado, malha 12x12cm – Vista frontal 3,20x2,10m – Vista lateral 2,10x1,00x0,60m. Marca: Pangué.	UNID	6	176,00	1.056,00	
02	Rede de Futebol de Campo Fio 4 mm - 7,50 x 2,50 Metros tratamento Ultravioleta. Marca: Pangué.	UNID	3	276,00	828,00	
03	REDES PARA VOLEIBOL – oficial, fio de nylon com 2mm – trançado, medindo 9,5x1,00m. Com 4 faixas de algodão, dubladas, impermeáveis, com 5cm de largura. Marca: Pangué.	UNID	2	99,00	198,00	
TOTAL DO LOTE R\$						

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	OUANT	UNITÁRIO	TOTAL
IIEMI	APITO confeccionado em plástico resistente, medindo entre 5,27 cm e 5,32 cm de comprimento, Largura entre		QUANT	UNITARIO	TOTAL
01	2,97 cm e 2,05 cm, com uma entrada para sopro, sem bolinha interna, com duas saídas laterais para o som, com		8	24,00	192,00
	argola de metal, para fixação do cordão. Marca: Poker.				,
	MARCADOR DE PONTOS VOLEI- FUTEBOLDE SALÃO.				
	NÚMEROS RESISTENTE EM PVC E FÁCIL MANUSEIO, Pode ser usado em cima da mesa como				
	cavalete, Pino para trava no sistema cavalete, Pode ser usado pelo juíz segurando, Fácil manuseio Dobrável				
02	Portátil tipo pasta Fácil visualização Resistente Durável números em PVC não sai do aro Qualidade : 9001 Multi esporte	UNID	2	90,00	180,00
	Medidas em uso Largura:38.8cmProfundidade:19cm Altura:20cm Medidas dobrado: Largura:38.8cm Profundidade: 21cm Altura3.5cm Peso:900 gramas. Marca: Vollo.				
03	ARCOS, sintéticos tipo bambolê. Marca: Amalú.	UNID	80	5,00	400,00
04	BOMBA DE AR (Encher bolas). Marca: Poker.	UNID	4	30,00	120,00
05	COLCHONETE para Ginástica confeccionado de Polietileno expandido, Densidade 30 kg/m2, Medindo 1,00mx0,8mx1,7, Revestido em tecido sintético (COURVIN OU NAPA), com abertura em velcro para manutenção da espuma ou troca do revestimento. Marca: S&T.		35	55,00	1.925,00
06	CONJUNTO DE CARTÃO. Marca: Poker.	UNID	6	12,00	72,00
07	CORDA de pular de nylon. Marca: Pangué.	UNID	60	8,00	480,00
08	CRONÔMETRO. Marca: Poker.	UNID	3	28,00	84,00
09	JOGO DE PINGPONG – (CONJUNTOS). Marca: Pangué.	UNID	12	60,00	720,00
	LUVAS DE GOLEIRO CAMPO Material: 38% poliuretano,31% borracha natural de látex, 22% polietileno e 9% poliamida				
	Modalidade: Futebol				
10	Ajuste: Fechamento em velcro	PAR	11	75,00	825,00
	Tipo: Dedo longo				
	Peso Aproximado: 40 g – Marca: Scalibú.				
	LUVAS DE GOLEIRO FUTSAL Material: Em 45% PVC, 50% espuma de borracha sintética, 3% poliéster e 2% outros Modalidade: Futebol			1 60.00	
11	Ajuste: Tira interna elástica com velcro	PAR	11		660,00
	Tipo: Dedo curto				
	Peso Aproximado: 120 g – Marca: Scalibú.	1			
TOTAL D	O LOTE R\$	-	-		5,658,00

## CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.
- **2.2.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- **2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00036/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

## CLAUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

#### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1. Do Município:

- 5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- **5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- **5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

## 5.2. Da Detentora da Ata:

- **5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- **5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- **5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- **5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- **5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

## CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

#### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

#### CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PRECOS

- **8.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00036/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.
- **8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

## CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- 9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- **9.1.3.** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- **9.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais:
- 9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- **9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- **9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- **9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

## CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
- 11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

- 12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00036/2016 e a proposta da empresa SPORTS MAGAZINE LTDA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.
- **14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 17 de agosto de 2016.

#### PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

#### SPORTS MAGAZINE LTDA

Empresa Detentora da Ata

**Publicado por:** Edivânio Bernardo dos Santos **Código Identificador:**B037070E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00034/2016

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa EMILLY – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP, estabelecida na Rua José Firmino da Silva, 466 – Jardim Paulistano – Campina Grande – PB, CNPJ nº 07.239.645/0001-20, pelo seu representante infra-assinado, Senhor JANNAILSON FERREIRA DE LIMA, CPF nº 019.035.174-05, residente e domiciliado à Rua Pedro Sabino Silva, 824 – Jardim Paulistano – Campina Grande – PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00034/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLAUSULA I - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de Móveis, Eletrodomésticos, Eletroeletrônico, Equipamentos de Informática e Instrumentos Musicais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

## Lote 01 – Móveis de Escritório

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	ARMÁRIO ALTO – com 02 portas e 04 prateleiras internas com chave, fornecimento e montagem de armários com estrutura de mdf, tampo superior com 30mm de espessura laterais, base, fundo e frente das portas com 20mm de espessura, sendo todos os topos arredondados revestidos em laminado fenolico, na cor pratina, com gavetas corrediças para pastas suspensas reguláveis distanciadas a cada 400mm. Marca: EMILLY.	UND	06	395,00	2.370,00
02	ARMÁRIO EM AÇO – c/02 portas, cor; cinza cristal, dimensões de medida: 1500x900x320mm, espessura da chapa 26 (0,45mm), 24 (0,60mm), 22 (0,75mm). Marca: AMAPÁ.	UND	22	394,00	8.668,00
03	ARQUIVO DE AÇO, com 04 gavetas e pastas suspensa. arquivo deslizante em aço chapa 26 (espessura: 0,46mm), na cor: platina, com 04 gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilindrico com gavetas corrediças reguláveis distanciadas a cada 400mm. o sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. os puxadores embutidos e as dimensões da porta etiquetas também embutido é de 75 x 40mm deverão ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial com secagem emestufa: após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó,consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. rodapés em chapa de aço pintada na mesma cor platina-com-sapatas-niveladoras, capacidade:35kg-por-gaveta todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos, todas as unidades deverão receber o selo identificador de controle de qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricacão de dois anos. Marca: AMAPÁ.	UND	07	414,00	2.898,00

04	BIRÔ MESA ESCRITÓRIO, com 02 gavetas, na cor cinza, medindo 1.20 x 60 cm. Marca: INCOFLEX.	UND	11	231,00	2.541,00
05	BIRÔ MESA ESCRITÓRIO, com 03 gavetas. Marca: EMILLY.	UND	05	262,00	1.310,00
06	CADEIRA, executiva estofada. Marca:	UND	04	147,00	588,00
07	CADEIRA, fixa estofada palito. Marca: EMILLY.	UND	11	73,00	803,00
08	CADEIRA, longarina secretária executiva c/3 lugares. Marca: EMILLY.	UND	12	378,00	4.536,00
09	CADEIRA, plástica com braço cor branca, altura 80cm. largura 55 cm, profundidade 41 cm e peso 2.400kg. Marca: PLASTEX.	UND	30	26,00	780,00
10	CADEIRA, plástica sem braços. Marca: PLASTEX.	UND	100	23,00	2.300,00
11	CADEIRA, secretaria estofada giratória. Marca: EMILLY.	UND	23	126,00	2.898,00
12	ESTAÇÃO DE TRABALHO, em madeira em L, medindo 160 x 60 x 74 cm. Marca: EMILLY.	UND	01	367,00	367,00
13	ESTANTE EM AÇO, medindo 198 cm de alt. x 92,0 cm de larg. x 30 cm de prof, na cor cinza, com 6 prateleiras reguláveis com reforço ômega, para suportar uma sobrecarga uniformemente distribuída de até 20 kg por prateleiras. Marca: W3.		39	136,00	5.304,00
14	MESA DE REUNIÃO, 08 lugares oval, medindo 2000 x 1000x 750mm, com tampo em melanina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de pvc preto, 180°, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço e laterais com colunas duplas e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo mesa de reunião 08 lugares. mesa de reunião oval, medindo 2000 x 1000x 750mm, com tampo em melanina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de pvc preto, 180°, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço e laterais com colunas duplas e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo. Marca: EMILLY.	UND	03	427,00	1.416,00
15	MESA, plástica p/ 04 cadeiras. Marca: PLASTEX.	UND	15	47,00	705,00
16	MESA, plástica redonda desmontável, altura 70 cm, largura 90 cm, profundidade 90 cm e peso 4,686 kg. Marca: CAMIPLAST.	UND	03	94,00	282,00
Total R\$				•	37.766,00

## CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.
- 2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- **2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00034/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

#### CLAUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

#### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1. Do Município:

- 5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- **5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- **5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

#### 5.2. Da Detentora da Ata:

- **5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- **5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- **5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- **5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- **5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

#### CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

#### CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

## CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**8.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao \$1° do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3° \$1°, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00034/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

**8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

#### CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- 9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- **9.1.3.** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- **9.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- **9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- **9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
- **9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

#### CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
- 11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

- 12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00034/2016 e a proposta da empresa EMILLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA EPP classificada em 1º lugar no lote 01 do certame supra numerado.
- **14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 18 de agosto de 2016.

## PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

## EMILLY – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP

Empresa Detentora da Ata

Publicado por: Edivânio Bernardo dos Santos Código Identificador:6A95C98E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00034/2016

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CRM COMERCIAL LTDA, estabelecida na Rua General Gustavo Cordeiro de Farias, 459 – Petrópolis – Natal – RN, CNPJ nº 04.679.119/0001-93, pelo seu representante infra-assinado, Senhor ROBERTO SÉRGIO VIEIRA DA SILVA, CPF nº 250.945.994-53, residente à Rua Juiz Manoel João da Silva, 650 - João Paulo II – João Pessoa – PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00034/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

## CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de Móveis, Eletrodomésticos, Eletroeletrônico, Equipamentos de Informática e Instrumentos Musicais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

#### Lote 02 – Eletrodomésticos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	BEBEDOURO, de coluna refrigerado, elétrico 220v, para água natural e gelado. Marca: LIBELL.	UND	09	486,32	4.376,88
02	FOGÃO INDUSTRIAL, com 4 queimadores simples de alta pressão, em aço galvanizado, registro em nylon, pintura eletrostática a pó que resiste a alta temperatura. Marca: MR FOGÕES.	UND	06	747,83	4.486,98
03	FOGÃO INDUSTRIAL, com 6 queimadores de alta pressão, em aço galvanizado, forma retangular, registro em nylon, pintura eletrostática a pó que resiste a alta temperatura. Marca: MR FOGÕES.	UND	02	1.285,20	2.570,40
04	FREEZER, horizontal de duas portas c/385 litros – 220v, dreno para descongelamento, fechadura que permite o travamento do freezer, 4 pés com rodízio. Marca: ELECTROLUX.	UND	04	2.864,48	11.457,92
05	FREEZER, horizontal de duas portas c/526 litros – 220v., dreno para descongelamento, fechadura que permite o travamento do freezer, 4 pés com rodízio. Marca: CONSUL.	UND	04	3.163,70	12.654,80
06	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, 4 litros Alta rotação, copo em inox inoxidável, corpo em aço inoxidável, certificado pelo INMETRO. Marca: VITALEX/LI-04/127	UND	10	797,50	7.975,00
07	REFRIGERADOR, de 380 litros – 220v, duas portas, frost free. Marca: CONSUL.	UND	01	3.801,03	3.801,03
08	REFRIGERADOR, de 280 litros – 220v. Marca: CONSUL.	UND	04	2.106,30	8.425,20
09	REFRIGERADOR, 600 litros – 220v. Marca: ELECTROLUX/592L	UND	04	5.494,38	21.977,52
10	VENTILADOR de 30CM – 220V, potência 45W. Marca: MONDIAL.	UND	04	115,58	462,32
11	VENTILADOR, de coluna tufão de 50 cm, três opções de altura, bivot. Marca: VENTSOL.	UND	09	208,17	1.873,53
12	VENTILADOR DE PAREDE, torfão, 60cm, potência de 160w com grade ramada, na cor preta, com possibilidades de ajustes em todas as direções e sentidos, caixa de controle de liga/desliga com 03 modalidades de velocidade (máxima, média e miníma), diâmetro da hélice 16" rotações miníma de 1.600, tensão127v/220v), garantia de 12 meses. Marca: VENTSOL.	LIND	39	208,17	8.118,63
13	AR CONDICIONADO, Unidade Evaporadora Split Inverter 9000 Btus Branco Frio e Quente Área Indicada Ambientes residenciais e comerciais, Características Baixo ruído, Controle remoto, Desumidificação, Filtro Antivírus, Função Sleep, Consumo (Kw/h) 17,01, Vazão de ar 500, Voltagem 220v, Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP 26,2x79x19,5cm, Peso líq. aproximado do produto (Kg) 7,5kg Garantia do fornecedor 12 meses total, 5 anos compressor. Unidade Condensadora Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 48,2x71,5x24cm Peso líq. aproximado do produto (Kg) 27kg Garantia do fornecedor 12 meses total, 5 anos compressor. Marca: KOMECO.	UND	11	2.252,50	24.777,50
14	AR CONDICIONADO, splinte 14.000 BTUS, tensão 120V. Marca: ELGIN-HEF 12000	UND	08	1.782,96	14.263,68
Total R\$				<u> </u>	127.221,39

## Lote 03 – Eletroeletrônico

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	APARELHO DE DVD, Player DVD-RW, CD, CD-R/RW, VCD, MP3, JPEGD, bivolt, jpeg, Marca: BRITÂNIA.	UND	06	201,37	1.208,22
02	APARELHO DE SOM MICRO SYSTEM – 220V, 12 watts por saída. Marca: KNUP/KP-M0005	UND	11	72,00	792,00
03	APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL. Marca: KEO/K103	UND	05	57,90	289,50
04	CÂMERA FOTOGRÁFICA digital de 14mp, com zoom óptico minímo de 3x. óptico. Marca: MULTLISER/BOB BURNQUIST.	UND	05	280,00	1.400,00
05	FILMADORA, digital full hd, conexão USB, saída de áudio/vídeo, saída mini HDMI, conexão mini USB, memoria expansível p/cartão de memória, HD 1920x1080/60p(PS), 60i(FX,FH), 1440X1080/60i(HQ,LP) / STD: 720X480/60i / MP4: 1280X720 30p, zoom óptico 32x (extendida), bateria e fonte de energia, com cartão de memória SD de 16 GB. Marca: VIVITAR.	LIND	01	1.170,00	1.170,00
06	TELEVISOR DE LCD, 32", com entrada para HDTV características: digital crystal clear para detalhes profundos e nitidez –tela LCD HD com resolução de 1366x768p 28,9 bilhões de cores – taxa de contraste dinâmico de 26000; 1 – incredible-surround – potência de áudio de 2x15 W RMS – duas entradas HDMI para conexão HD totalmente digital em um único – easylink; controle fácil da TV e dispositivo conectado por HDMI-CEC – entrada para pc para usar a TV como monitor de computador – conversor de TV digital interno, dimensões: altura – 54, 40 centíemetros, largura: 80, 90 centímetros, profundidade: 9, 20 centímetros, peso: 18,00 kilos. Marca: SANSUNG	UND	07	1.900,00	13.300,00
07	TELEVISOR DE LCD, de 20", com entrada para HDTV características: digital Crystal clear para detalhes profundos e nitidez – tela LCD HD com resolução de 1366x768p, bilhões de cores- taxa de contraste dinâmico de 26000; 1-incredible- surround – potencia de áudio de 2x15 W RMS – duas entradas HDMI para conexão HD totalmente digital em único – easylink; controle fácil de TV e dispositivos conectado por HDMI-CEC – entrada para pc para usar a TV como monitor de computador – conversor de TV digital interno, bivolt. Marca: LG	UND	01	1.560,28	1.560,28
Total R\$					19.720,00

#### Lote 05 – Instrumentos Musicais

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA – acima de 600W. Marca: FRANM.	UND	02	1.046,37	2.092,74
02	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA – acima de 800W. Marca: FRANM.	UND	04	1.594,18	6.376,72
03	MICROFONE, profissional sem fio, com distância acima de 100 metros. Marca: KNUP/PK-M0005	UND	06	72,93	437,58
Total R\$					8.907,04

## CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.
- **2.2.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00034/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

#### CLAUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

#### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1. Do Município:

- **5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- **5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- **5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- **5.1.4.** Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- **5.1.5.** Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

#### 5.2. Da Detentora da Ata:

- **5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- **5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- **5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- **5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- **5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

## CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

#### CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

#### CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PRECOS

- **8.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00034/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.
- **8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

#### CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- 9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- **9.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- **9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- **9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

## CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
- 11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### CLÁUSULA XII - DO RECEBIMENTO:

- 12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

## CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00034/2016 e a proposta da empresa CRM COMERCIAL LTDA classificada em 1º lugar nos lotes 02,03 e 05 do certame supra numerado.
- **14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 18 de agosto de 2016.

## PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

#### CRM COMERCIAL LTDA

Empresa Detentora da Ata

Publicado por: Edivânio Bernardo dos Santos

Código Identificador: B36CCF59

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00034/2016

O Município de Juripiranga, neste ato representado por seu Prefeito, Paulo Dália Teixeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MULTFORTE COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁRTICA LTDA – ME, estabelecida na Av. Marechal Floriano Peixoto, 131 – São José – Campina Grande – PB, CNPJ nº 14.402.647/0001-54, pelo seu representante infra-assinado, Senhor MANOEL DIAS DE ALMEIDA. CPF nº 468.442.284-49, residente à Rua Joselita Reis Brasileiro, 475 – Catolé – Campina Grande – PB, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 05/2010, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00034/2016**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLAUSULA I - DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de Móveis, Eletrodomésticos, Eletroeletrônico, Equipamentos de Informática e Instrumentos Musicais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga, abaixo especificados:

#### Lote 04 – Informática

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW), de mesa, resolução svga (800x600 pixels), luminosidade 3000 lumens, lâmpada 200w uhe, zoom digital/ foco manual- zoom:1,0 – 1,35 (digital), bivot, compatível c/computadores. Marca: BENQ.		06	2.600,00	16.600,00
02	ADAPTADOR WIRELESS USB, Marca: VIVATCH.	UND	14	40,00	560,00
03	CABO DE REDE UTP. Marca: GMI	CX	05	250,00	1.250,00
04	CABO, de áudio RCA conexão p2 fone de ouvido. Marca: VIVATCH.	UND	08	7,00	56,00
05	CABO, de videos vga. Marca: VIVATCH.	UND	22	10,00	220,00
06	CAIXA DE SOM, para computador USB. Marca: MULTILASER.	UND	19	10,00	190,00

07	CONECTORES RJ 45. Marca: MULTILASER.	UND	70	0,20	14,00
08	FONTE DE ENERGIA PARA COMPUTADOR. Marca: GMI	UND	09	60,00	540,00
09	HD, externo 1 tera. Marca: W. DIGITAL.	UND	07	500,00	3.500,00
10	IMPRESSORA, Multifuncional Laser Jet, velocidade de Impressão até 35ppm, resolução de digitalização até 1200x1200dpi(monocromática) até 600x600dpi(em cores),resolução de cópia até 600x600dpi,resolução de fax: 203x98dpi(padrão) bandeja 2 de entrada para 250 folhas, escaninho de saída para 150 folhas, módulo de impressão automática em frente e verso, conexão padrão: 1 USB 2.0 de alta velocidade, 1 host USB, 1 USB para conexão direta, 1 Gigabit Ethernet 10/100/1000, ciclo de serv(Mensal) até 50.000, paginas, tensão de entrada 110 a 127 VCA, 60HZ. Garantia mínima de 01 (um) ano. laser multifuncional monocromática. Marca: BROTHER.	UND	06	2.800,00	16.800,00
11	IMPRESSORA, multifuncional jato de tinta com rede e dúplex + bulk completo. Marca: EPSON.	UND	12	1.200,00	14.400,00
12	MICROCOMPUTADOR, com procesador core i3, HD de 500gb, memória de 4gb, 3mb cache, leitor e gravador de cd/dvd, entrada de USB frontal e trasera, entrada de fone e microfone frontal teclado c/USB, mouse c/USB, monitor de 19,5", caixa de som c/USB. Marca: BRASINT.	UND	13	2.200,00	28.600,00
13	MICROCOMPUTADOR, com: procesador core i5 intel, placa mãe intel, HD de 2 teras, memória de 6 GB, fonte real teclado c/USB, mouse c/USB, monitor de 19,5", caixa de som c/USB. Marca: BRASINT.	UND	11	3.300,00	36.300,00
14	MODEM, D-Link 500B. Marca: DLINK	UND	02	37,50	75,00
15	MONITOR DE LCD DE 19,5". Marca: AOC.	UND	08	600,00	4.800,00
16	MONITOR DE LCD DE 15". Marca: AOC.	UND	10	400,00	4.000,00
17	MOUSÉ ÓPTICO USB, resolução 1.000/1.600 dpi, frequencia 2.4ghz. Marca: FORTREK.	UND	40	15,00	600,00
18	NOBREAK DE 1.200 KVA. Marca: BMI	UND	26	600,00	15.600,00
19	NOBREAK POTÊNCIA MAX. 700VA. Marca: BMI	UND	10	400,00	4.000,00
20	NOTEBOOK, com processador core i5, hd de 500gb,memoria 4GB,tela de 14",3mb cache, leitor e gravador de cd/DVD. Marca: BRASINT.	UND	07	3.000,00	21.000,00
21	PENDRIVE DE 04 GB. Marca: MULTILASER.	UND	02	20,00	40,00
22	PENDRIVE DE 08 GB. Marca: MULTILASER.	UND	05	25,00	125,00
23	PENDRIVE DE 16 GB. Marca: MULTILASER	UND	08	40,00	320,00
24	PENTES DE MEMÓRIA RAM, DE 2GB PADRÃO DDR2. Marca: MARKVISION.	UND	01	50,00	50,00
25	PLACAS DE REDE D-LINK SEM/FIO. Marca: DLINK.	UND	05	30,00	150,00
26	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS. Marca: LINKONE	UND	11	90,00	990,00
27	SCANNER S1500 OU SIMILAR. Marca: BROTHER.	UND	03	2.500,00	3.900,00
28	SWITCH, SG 2620 Q.R. Marca: INTELBRAS.	UND	03	700,00	2.100,00
29	TECLADO USB, teclas extra macia ao toque, plug e play padrão ABNT. Marca: MULTILASER.	UND	49	30,00	1.470,00
30	TELA PARA DATA SHOW. Marca: TESS.	UND	05	350,00	1.750,00
31	PENTE MEMÓRIA RAM, DE 2GB PADRÃO DDR3. Marca: MARKVISION	UND	02	60,00	120,00
32	FILTRO DE LINHA c/ 6 bocas. Marca: RCG	UND	02	25,00	50,00
Total R\$					180.000,00

#### CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.
- **2.2.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juripiranga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- **2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 00034/2016, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

## CLAUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

#### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. Do Município:
- **5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- **5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- **5.1.3.** Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

#### 5.2. Da Detentora da Ata:

- **5.2.1.** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- **5.2.3.** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- **5.2.4.** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- **5.2.5.** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- **5.2.6.** No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

#### CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

## CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

#### CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**8.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00034/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 016/2014.

**8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

#### CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- 9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- **9.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- **9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- **9.3.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
- **9.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Juripiranga, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

## CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
- 11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLÁUSULA XII - DO RECEBIMENTO:

- 12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

## CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 00034/2016 e a proposta da empresa MULTFORTE COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁRTICA LTDA ME classificada em 1º lugar no lote 04 do certame supra numerado.
- **14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 04/2010 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itabaiana - PB, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Juripiranga(PB), 18 de agosto de 2016.

## PAULO DÁLIA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

## MULTFORTE COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁRTICA LTDA – ME

Empresa Detentora da Ata

Publicado por: Edivânio Bernardo dos Santos Código Identificador:41783C9E